

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 558

Projeto de Lei nº 65/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública, o Clube Paro-
quial, situado nesta cidade.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Dezembro de 1961.


JOSE FRANCISCO RIBEIRO

- Presidente -



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de Lei nº 65/61, de autoria do vereador - Laurindo Cellin, que declara de utilidade pública, o Clube Paroquial, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1961.

João Aggio Neto

Presidente

Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI Nº 65/61

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública, o Clube Paroquial, situado nesta cidade.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1961.

Laurindo Cellin

Laurindo Cellin

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 1 de XII de 1961

Dr. J. J. ...
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 12 de 1961

J. J. ...
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de XII de 1961

Dr. J. J. ...
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

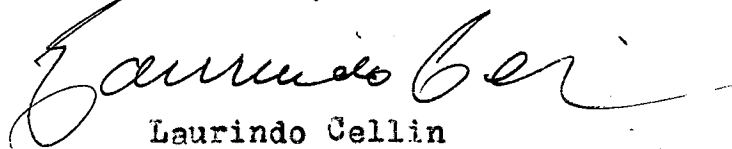
PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública, o Clube Paroquial, situado nesta cidade.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1961.


Laurindo Cellin

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Dr. Manuel de Castro Mendes
SERVENTUÁRIO

Nelson Ribeiro
OF. MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo no Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles, no de Registro de Pessoas Jurídicas, às folhas 52/3, sob número de ordem quarenta e cinco (45), em data de 5 de maio de 1959, verificou constar o Registro do extrato dos estatutos do Clube Paroquial, da Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos - Pirassununga, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, em seu número 95 de 30 de abril de 1959, apresentado pelo assistente Eclesiástico Padre Antonio Janoni; e protocolado sob nº.2372 fls.387 do livro A, nesta data. - Teôr" Paroquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos - Pirassununga - Clube Paroquial da Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos - Pirassununga - Estado de São Paulo - Extratos dos Estatutos, a) Denominação: - Entidade Paroquial denominada Clube Paroquial; b) Data da Fundação: - O Clube Paroquial foi fundado a 15 de julho de 1958; c) Fins e tempo de duração: A sua finalidade é manter o intercâmbio entre outros congêneres, a prática da caridade, pelas diversas associações religiosas da Paróquia, a cultura social os desportos, sem distinção de cor e raça; o seu tempo de duração é indeterminado; d) Sede e Foro: A sede social será em prédio próprio, sito a rua General Ozório, 147 e terá como Foro a cidade de Pirassununga; e) Diretoria: A diretoria será constituída de: Assistente Eclesiástico, Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretário; 1 e 2º Tesoureiros, Bibliotecário e Zelador f) Comissão de Contas: - Constituída de três (3) elementos; g) - Patrimônio: - são patrimônio do Clube Paroquial todos os bens móveis e imóveis adquiridos e em caso de dissolução os mesmos serão entregues ao vigário da paróquia que determinará a sua aplicação; h) Das obrigações: Os sócios do Clube Paroquial não res-

responderão subsidiariamente pela obrigações assumidas pela diretoria; i) Do Mandato da Diretoria:- O mandato da diretoria do Clube Paroquial e o mesmo da Congregação Mariana, eleita anualmente; j) Do sócio:- Haverá as categorias de sócios: Fundadores; honorários, beneméritos e contribuintes.-Pirassununga, 28 de abril de 1959 -Rubens Aldriguetti -1º Secretário.-Nada mais com relação ao pedido.- O referido é verdade e dou fé.-Pirassununga, quatro (4) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) Eu, Nelson Ribeiro Lacremente Autorizado que a datilografei, e, Eu, Quem Assinar Oficial Maior, subscrevi, conferi e assino.

Em. e selos

Cr.\$ _____

Nihil

O OFICIAL MAIOR



= NELSON RIBEIRO =

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA
Manoel de Castro Mendes - Oficial
Nelson Ribeiro - Oficial

